



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

RESOLUÇÃO Nº 05/1998

Cria o Plano de Incentivo à Profissionalização do Estudante de Nível de Segundo e Terceiro Graus, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o Plano de Incentivo à Profissionalização do Estudante de Nível de Segundo e Terceiro Graus, que visa propiciar, dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal, a realização de atividades para a promoção do desenvolvimento de tarefas elementares, a familiarização com situações particulares, o desenvolvimento de habilidades analíticas e sintéticas, de conformidade com o respectivo nível escolar, através de estágio de estudantes, de interesse curricular ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino-aprendizagem, nos termos da Lei Federal nº 6.494/77.

Art. 2º. O plano propicia atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o Curso do estudante se refira, com condições de treinamento prático e de relacionamento humano.

Art. 3º. Caberá ao estagiário:

I – cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;

II – observar e obedecer as normas internas de cada unidade organizacional da Câmara;

III – elaborar e entregar ao supervisor do estágio relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.

Art. 4º. O tempo de duração de cada estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Art. 5º. O número total de vagas para Estagiários Nível Médio ou Nível Universitário será de 15 (quinze).

Art. 6º. Fica instituída Bolsa-Auxílio, que será concedida mensalmente a estudante que realizar estágio na Câmara, cujo valor é o que segue:

I – Estagiário Nível Universitário	R\$ 330,00
I – Estagiário Nível Médio	R\$ 176,00

§ 1º. O valor da Bolsa-Auxílio será reajustado na mesma data e nas mesmas condições que forem deferidas aos servidores públicos municipais.

§ 2º. O valor da Bolsas-Auxílio mencionado nos incisos I e II refere-se à jornada de atividades equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que para jornadas de 20 (vinte) horas semanais o valor a ser pago será dividido ao meio.

Art. 7º. A Câmara fica autorizada a firmar contrato/convênio com organizações, públicas ou privadas, oneroso ou não, que atuem sob a égide da Lei Federal nº 6.494/77, as quais funcionem como agentes integradores entre as instituições de ensino e as organizações empresariais, no caso a Câmara.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de agosto de 1998.

JOÃO RENATO CANTELLE
Presidente